



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.248, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de Rotatória no bairro Nova Piracicaba, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8248

Art. 1º Fica denominada de "Praça Maria da Conceição de Souza - Madre Celina", Religiosa, a Rotatória localizada no cruzamento das Avenidas Paulista e Armando Césare Dedini, no bairro Nova Piracicaba, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E 226118.9274 N 7485532.8022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

LEI Nº 8.249, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Piazza Itália, no bairro Novo Horizonte, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8249

Art. 1o Fica denominada de "Pedro de Oliveira", Cidadão Prestante, a Rua 03 (três) do loteamento Jardim Piazza Itália, no bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

DECRETO Nº 16.311, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Cria o Comitê Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho - COMIT-PCD, com vistas ao cumprimento das ações da Política Municipal de Integração da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as diretrizes e objetivos estabelecidos para a Política Municipal de Integração da Pessoa com Deficiência, conforme disposto na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Piracicaba, o Comitê Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho - COMIT-PCD.

Parágrafo único. Todas as iniciativas e ações de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho promovidas pelo COMIT-PCD abrangerão, no que couber, também as pessoas reabilitadas profissionalmente pelos órgãos ou entidades competentes.

Art. 2º O COMIT-PCD é um fórum interinstitucional de controle social nos temas específicos de suas atividades, com atribuição de fomentar e promover ações decorrentes de diretrizes e políticas públicas relativas à pessoa com deficiência para inclusão no mercado de trabalho do Município de Piracicaba, nos termos do presente Decreto.

Parágrafo único. O COMIT-PCD reportará suas deliberações ao Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa Com Deficiência e à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda que promoverão ações e iniciativas, privativas ou concorrentes, sobre temas considerados relevantes para fomentar a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, quando possível.

Art. 3º Ao COMIT-PCD compete:

I – realizar articulações, individuais ou em conjunto com órgãos públicos e entidades de interesse na matéria, para fomentar e promover ações decorrentes de políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;

II - desenvolver propostas de iniciativas e ações que venham em auxílio da implementação e consolidação de diretrizes e políticas públicas relativas à inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, com vistas ao exercício de atividades laborais em ambiente de trabalho seguro e saudável;

III – viabilizar o acesso às informações referentes às atividades que comportem riscos à saúde e integridade física das pessoas com deficiência nos ambientes de trabalho e aos resultados das avaliações realizadas, inclusive no que se refere aos impactos decorrentes dos novos postos de trabalho;

IV – acompanhar e participar de iniciativas promovidas por outros órgãos públicos ou entidades afins que mantenham interface com as diretrizes e políticas públicas de inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, empreendendo esforços para educação e formação de representantes de empresas a partir de temas pertinentes;

V – interagir com outras entidades ou instituições públicas e privadas, visando a informação e orientação, na medida do possível, relativas à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, empreendendo esforços para educação e formação de representantes de empresas a partir de temas pertinentes;

VI – promover a divulgação dos seus objetivos e de informações de interesse público em geral sobre diretrizes e políticas públicas de inclusão de pessoa com deficiência no mercado de trabalho;

VII – zelar pela promoção das diretrizes e princípios das políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência;

VIII – apreciar assuntos relativos à inclusão da pessoa com deficiência que lhe forem submetidos, de seu interesse específico ou de âmbito coletivo;

IX – desenvolver atividades que favoreçam a inclusão social e profissional da pessoa com deficiência com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;

X – promover a conscientização da sociedade, sobretudo das famílias, sobre as capacidades, contribuições e as condições das pessoas com deficiência, com a finalidade de fomentar o respeito pelos seus direitos e dignidade;

XI – ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante o fomento de sua capacitação e qualificação profissional através de entidades especializadas na matéria;

Parágrafo único. Cabe aos representantes do COMIT-PCD colaborarem com as coordenações das Secretarias, Conselhos e Comitês Municipais e outros setores de controle social na realização de ações específicas com o objetivo de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Art. 4º O COMIT-PCD será composto por um membro titular e respectivo suplente indicado por cada um dos órgãos a seguir descritos:

- I – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda – SEMTRE;
- II – Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência - COMDEF;
- III - Câmara de Vereadores de Piracicaba;
- IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- V – Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho/Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência – SERT/PADEF;
- VI – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Piracicaba – CEREST;
- VII – Conselho das Entidades Sindicais de Trabalhadores de Piracicaba – CONESPI;
- VIII – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas, Fundições e Similares de Piracicaba e Região – SIMESPI;
- IX – Associação Comercial e Industrial de Piracicaba – ACIPI;
- X – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP – Regional de Piracicaba;
- XI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Unidade de Piracicaba;
- XII – Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC – Unidade de Piracicaba;
- XIII – Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba;
- XIV – Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
- XV – entidades de ensino superior;
- XVI – entidades privadas sem fins lucrativos de assistência à promoção da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O COMIT-PCD poderá convidar para participar das reuniões e atividades outras entidades públicas e privadas e estabelecer parcerias, consultas, orientações e discussões sobre temas afins.

Art. 5º Os membros do COMIT-PCD serão indicados pelas entidades a que se refere o art. 4º, retro, e nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O coordenador do COMIT-PCD será o Secretário Municipal do Trabalho e Renda, podendo este designar um secretário, membro ou não da comissão, para assessorá-lo durante as reuniões e atividades.

Art. 6º As funções dos membros do COMIT-PCD serão consideradas de relevância pública pelo Município, não percebendo, seus integrantes, remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º O COMIT-PCD elaborará, tendo em consideração as diretrizes emanadas neste Decreto, o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias após a nomeação de seus membros.

Art. 8º O COMIT-PCD promoverá anualmente, no âmbito municipal, evento específico para a discussão das diretrizes, políticas e programas de atuação para inclusão das pessoas com deficiência, com ênfase pela sua inserção social e laboral.

Art. 9º O COMIT-PCD fará reuniões ordinárias mensais, conforme calendário a ser definido no início de cada ano.

Art. 10. As despesas para execução das atividades promovidas pelo COMIT-PCD, através do respectivo planejamento anual, correrão por conta do orçamento vigente, em especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, podendo ser complementadas por outras espécies de contribuições de atores sociais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

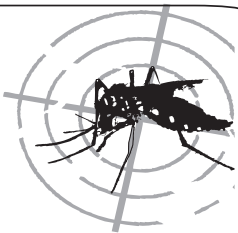
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DENGUE
Um problema de todos nós!

Elimine os criadouros:

- Pratos de vasos
- Pneus e garrafas
- Bebedouros de animais
- Entulhos
- Calhas e Lajes
- Caixas d'água e cisternas



DECRETO Nº 16.328, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.
Nomeia membros para compor a Comissão Julgadora do Concurso “Amigos do Trânsito” para o exercício de 2015, criada pelo Decreto nº 14.775/12, o qual regulamentou a Lei nº 6.243/08.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.775, de 12 de setembro de 2012, o qual regulamentou a Lei nº 6.243, de 03 de junho de 2008,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Flávio Camilo Jorge e Rúbia Lídia Sampaio, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; Érica Aparecida Eugênio, representante da Secretaria Municipal de Educação; Carlos Henrique de Oliveira, representante da Diretoria Regional de Ensino; Sargento Anderson Joel Domingues, representante da Polícia Militar; Renan Ruiz dos Santos, representante da CIRETRAN; Flávia Regiani Mazziero e Patrícia Ramalho Gonzalez, representantes de empresas privadas; Julia Maria Saura Bettoni Argondizio e Tatiane Passarelli Chiquitto Pimenta, representantes de entidades ou instituições educacionais, para compor a Comissão Julgadora do Concurso “Amigos do Trânsito” para o exercício de 2015.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto os dispositivos constantes do Decreto nº 14.775, de 12 de setembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.329, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 38.750,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	09 09732 0824400132352	335043	Subvenções Sociais:	R\$	38.100,00
2)	09 09732 0824400142358	335043	Subvenções Sociais:	R\$	650,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNADES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.330, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 640.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Da dotação:					
1)	07 07011 1236100081284	449051	Obras e Instalações:	R\$	640.000,00
Para as dotações:					
1)	07 07011 1236500082292	339030	Material de Consumo:	R\$	200.000,00
2)	07 07011 1236500082292	339039	Outros Serv. de Terc. – P.J.:	R\$	200.000,00
3)	07 07011 1236100082293	339030	Material de Consumo:	R\$	140.000,00
4)	07 07011 1236100082293	339039	Outros Serv. de Terc. – P.J.:	R\$	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Carta Convite Nº 06/2015

Objeto: prestação de serviços de inspeção, instalação e revisão em sistemas de para-raios, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA: EMENG E ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ME

Piracicaba, 25 de agosto de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

www.piracicaba.sp.gov.br



Serviço de Informações
à População

156@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2015

Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, incluindo mão de obra e materiais.

Comunicamos que, por solicitação da Unidade Requisitante, ficam alterados os locais de entrega constantes no Anexo I do Edital:

Lote 01
Secretaria Municipal de Educação – Informática
Rua Cristiano Cleopath, 1902.
Bairro dos Alemães – CEP 13.419-310
Segunda-feira à Sexta-feira, das 08h às 16h.
Desde já agradeço à atenção.

Lote 02
Escola Professor Elias de Mello Ayres – Sala do Cursinho Pré-Vestibular
Rua Coronel Fernando Febeliano da Costa, 429
Bairro São Dimas – CEP 13.416-250
Segunda-feira à Sexta-feira, das 08h às 16h.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO
Pregão Presencial nº 120/2015

Aquisição de órteses e sapato ortopédico.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura o dia 09/09/2015 às 10h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 125/2015
Objeto: aquisição e instalação de divisórias de PVC, incluindo mão de obra e materiais. Início da Sessão Pública: 09/09/2015 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 126/2015
Objeto: locação de tendas tipo pirâmide para eventos da SETUR, durante o exercício de 2015. Início da Sessão Pública: 10/09/2015 às 09h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP. Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2015

Registro de Preços – fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

Comunicamos que foi julgada procedente a impugnação ao edital interposta pela empresa CREMER SA., conforme parecer emitido pela Unidade Requisitante e Procuradoria Geral.

Comunicamos ainda, que, conforme solicitação da Unidade Requisitante houve alteração do Anexo I do edital. A nova versão já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, fica marcada a data de abertura das propostas e disputa para o dia 11/09/15 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora



COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2015
Registro de Preços – fornecimento parcelado de suplemento alimentar

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, fica excluído do item 5.1 do Anexo II do edital, a solicitação de Autorização de Funcionamento, permanecendo-se apenas a declaração de possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com CNAE compatível.

Diante do exposto, fica alterada a data de abertura e disputa de referido pregão para 11/09/2015, às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento do Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. ELISABETE MORENO, RG 25.543.180-6, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 3536/92, 3958/95, 4064/96, 4389/97, 4484/98, 5232/02, 5866/06, 6099/07, 6815/10 e 8133/14.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. KATIA CRISTINA SOARES DE SOUZA, RG 30.320.593-3, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, referência 10-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 7217/11 e 7962/14.

Resolução SESMT/SEMAD Nº 01/2015

Estabelece diretrizes gerais referente à saúde e segurança do trabalho para empresas contratadas pela Prefeitura do Município de Piracicaba.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer as responsabilidades de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Contratadas e Subcontratadas quando da execução de serviços para a Prefeitura do Município de Piracicaba - PMP;

Considerando que é política da PMP operar de um modo seguro e responsável, respeitando o meio ambiente e a saúde de nossos servidores diretos, indiretos, terceirizados e da população em geral.

Considerando que buscamos continuamente a prevenção de incidentes e doenças ocupacionais, minimizando os riscos à segurança e saúde ocupacional;

Considerando que é de responsabilidade das Contratadas a iniciativa de planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho e de preservar a saúde de seus funcionários;

Considerando que as Contratadas são responsáveis pelas ações de seus empregados ou subcontratados decorrentes das normas de Segurança e Medicina de trabalho e Meio Ambiente. Responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde ou de incidente;

Considerando que a Portaria nº 3.214/78, que regulamenta as Normas Regulamentadoras (NR'S) do Ministério do Trabalho e Emprego sobre segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória;

RESOLVE

Art. 1º As diretrizes aqui apresentadas têm o objetivo de instruir as empresas CONTRATADAS pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, PMP, quanto aos procedimentos referentes à saúde e segurança do trabalho, que deverão ser seguidos para desempenho de qualquer atividade à serviço da PMP, em quaisquer de seus postos de trabalho.

Art. 2º As presentes diretrizes aplicam-se a TODAS as empresas CONTRATADAS pela PMP, bem como às suas respectivas subcontratadas.

Art. 3º É de responsabilidades por parte da contratada:

I - Seguir as exigências contidas na Lei N.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e na Portaria Nº 3.214 de 08 de junho de 1978, a qual aprova as Normas Regulamentadoras, com suas respectivas portarias de atualizações.

II - Observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços a serem realizados, principalmente o que determinam o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO vigentes da PMP e suas respetivas atualizações, COMO CONSTAM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 4º Antes da liberação administrativa para fins de contração do serviço/obra a CONTRATADA deverá requerer junto ao SESMT-PMP o RECIBO DE CONFORMIDADE, o que obterá mediante a adoção das normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SMS), devendo entregar para fins de análise as seguintes documentações referentes ao serviço/obra a ser realizado:

§ 1º Requerimento (ANEXO I) propriamente dito, solicitando o RECIBO DE CONFORMIDADE, contendo as seguintes informações:

- nome da secretaria municipal responsável pelo serviço/obra, nome do local onde se dará a obra, com o seu endereço;
- tipo de serviço que será realizado; número máximo previsto de trabalhadores para o desenvolvimento do serviço;

- datas previstas de início e conclusão do serviço/obra contratado;
- número do processo licitatório (carta convite, tomada de preços, processo administrativos etc.);
- nome do responsável pelo acompanhamento do serviço/obra contratado(a) - (nome completo, cargo, endereço eletrônico, n.º celular e endereço da matriz da empresa);
- f) assinado pelo responsável da empresa CONTRATADA.

§ 2º Apresentar os documentos individuais de ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, sendo eles:

- listagem dos funcionários que irão trabalhar no local do serviço/obra contendo: nome, data de admissão, cargo/função e R.G (ANEXO II);
- listagem dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação), habituais e eventuais, de acordo com cada função, inclusive do responsável pelo acompanhamento do serviço/obra (ANEXO III);
- d) cópia da ficha comprobatória de entrega de EPI's, assinada pelos funcionários em cada item recebido; inclusive do responsável pelo acompanhamento do serviço/obra;
- e) cópia do último ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido de cada funcionário citado na listagem, inclusive do responsável pelo acompanhamento do serviço/obra;
- f) cópia dos comprovantes/certificados de treinamento, de acordo com a função e atividades exercidas por cada trabalhador devendo conter o conteúdo programático, local, carga horária e nome, assinatura, registro do profissional habilitado que ministrou o treinamento.

Art. 5º A CONTRATADA apresentará cópia da "Comunicação Prévia", protocolada na unidade regional do M.T.E., previsto no item 18.2.1, da NR18, aprovada pela Portaria n.º 3.214/78.

Art. 6º Em serviço/obra que mantenha atividade relacionada à construção civil, será identificado profissional habilitado, responsável pela Segurança do Trabalho, durante o todo o período de realização do trabalho, conforme itens 1.2 e 1.7 da NR01, aprovada pela Portaria n.º 3.214/78 (ANEXO IV).

Parágrafo único Estas CONTRATADAS apresentarão cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT. Caso esteja desobrigada do PCMAT, entregará os seguintes documentos:

- cópia do projeto de execução das "Proteções Coletivas Provisórias";
- cópia do projeto das "Instalações Elétricas" Provisórias;
- cópia do projeto de execução das "Áreas de Vivência Provisória": instalações sanitárias, vestiário, local para refeições e alojamento.
- d) caso se trate de serviço/obra em local que possua toda a infraestrutura necessária para o atendimento dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá apresentar documento declarando as condições de uso do local (ANEXO V).

Art. 7º A CONTRATADA fornecerá declaração onde se compromete a cumprir as normas regulamentadoras do MTE (ANEXO VI).

Art. 8º A CONTRATADA ainda entregará declaração garantindo, que se caso subempreitar o serviço/obra, zelará pelo cumprimento da legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho (ANEXO VII).

Parágrafo único Deverá treinar, orientar e acompanhar os trabalhadores que estão sob sua responsabilidade (incluindo seu subempreitado), sobre segurança do trabalho e medidas que se destinam a proteger a saúde e a integridade física das pessoas.

Art. 9º A CONTRATADA manterá no local do serviço/obra a documentação referente à saúde e segurança do trabalho, assim como todos os EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletivas) sob responsabilidade do Encarregado, para eventuais fiscalizações.

Art. 10 A CONTRATADA providenciará a identificação dos seus funcionários através de crachás ou outro meio de identificação, observando a particularidade de cada trabalho.

Art. 11 No caso de ocorrência de acidente de trabalho, a CONTRATADA entregará cópia da CAT ao SESMT-PMP até 72 horas após o ocorrido e em até 24 horas para as ocorrências graves ou fatais.

Art. 12 Antes da liberação para início do serviço/obra a CONTRATADA informará data, hora, local e responsável ao SESMT-PMP, para que presencialmente, in loco, o seu Profissional Técnico possa emitir o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA LIBERAÇÃO DA OBRA, mediante observação de check-list, conforme está discriminado nas NRs do MTE, para o tipo de serviço/obra que se realizará nessa fase.

Art. 13 Será aberto um meio para diálogo (e-mail, ofícios, ...) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, registrando, analisando e respondendo todas as questões formuladas pela CONTRATADA, bem como meios para receber as críticas e sugestões, atendendo-as quando cabíveis.

Art. 14 A responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços contratados permanecerá com os respectivos gestores de contratos, que repassarão ao SESMT-PMP, quaisquer descumprimentos em relação a estas diretrizes.

Art. 15 O SESMT-PMP, na data e horário em que constena "Comunicação Prévia", enviará um Técnico de Segurança do Trabalho no empreendimento, para expedir um ATESTADO PARA PERMISSÃO DE TRABALHO - APT, para controlar o acesso ao trabalho em áreas de risco elevado, por período pré-determinado pela Contratante.

Art. 16 O SESMT-PMP fará vistoria periodicamente nos serviços/obras CONTRATADAS, sem prévia comunicação e emitirá relatório deste procedimento.

Parágrafo 1 Levará ao conhecimento da CONTRATADA os riscos existentes no local de prestação de serviço, bem como as medidas para prevenção destes, ou as medidas adotadas pela PMP em seu PPRA e PCMSO.

Parágrafo 2 Determinará a suspensão do serviço/obra se for verificado risco iminente a segurança dos trabalhadores, pessoas e/ou bens públicos.

Art. 17 A não observância das diretrizes constantes neste documento, bem como nas demais legislações nacional pertinentes, reserva o direito a PMP à adotar as medidas punitivas em relação à CONTRATADA, conforme consta em contrato. A contratante poderá realizar o embargo ou interdição, a partir da constatação de situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador.

Art. 18 Toda documentação relacionada nestas diretrizes deverá ser enviada ao SESMT-PMP, podendo ser protocolada junto ao Gabinete do Secretário Municipal da Administração, 7º andar do Centro Cívico.

Art. 19 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

Art. 20 Os documentos possuirão validade até o final de contrato de prestação de serviço ou até o final da obra. Entretanto poderão haver revisões e alterações a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, que serão imediatamente comunicados à CONTRATADA e concedido um prazo exequível para adequação destas.

Piracicaba, 07 de julho de 2015.

Sr. José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - Interino

RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2015.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO I (em papel timbrado da contratada)

REQUERIMENTO AO SESMT-PMP

Como representante legal da (nome da Empresa), declaro que estaremos executando um serviço/obra para a Secretaria Municipal de (indicar nome da Secretaria), no (nome do local do serviço/obra), situado no endereço (rua, número, bairro).

Será realizado (indicar qual tipo de serviço que será realizado) e para isso será necessário (número máximo previsto) trabalhadores para o desenvolvimento do serviço.

Para realização do trabalho prevemos seu início em (data) e seu término em (data).

Este serviço/obra está previsto no (indicar se processo, tomada de preço, coleta etc e seu número correspondente).

Esclareço ainda que o responsável técnico da obra será (nome completo, cargo, n.º celular e endereço da matriz da empresa).

Com estas informações e demais documentos à este anexados, requeiro a expedição do Recibo de Conformidade com as normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SMS)

Piracicaba, oo de ooooo de 2015.

Assinado pelo responsável da Contratada

RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2015.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO II - Listagem dos Trabalhadores
(em papel timbrado da contratada)

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

Referente ao Serviço/Obra: (Processo, tomada de Preço, Coleta) nº:

Declaro para os devidos fins que os empregados abaixo relacionados irão trabalhar no serviço/obra indicado acima:

Nome do Empregado	Data de Admissão	Cargo/Função	R.G.

Piracicaba, oo de ooooo de 2015.

Assinado pelo responsável da Contratada

RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2015.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO III - Listagem de EPI por Função
(em papel timbrado da contratada)

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

Referente ao Serviço/Obra:
(Processo, tomada de Preço, Coleta) nº:

Declaro para os devidos fins, que a (nome da contratada) fornece os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, habituais e eventuais, necessários para a execução do serviço/obra, conforme determina a Norma Regulamentadora NR 06 - EPI e a Portaria MTE nº 3.214/78, tanto para os empregados quanto para o responsável pelo acompanhamento das atividades.

Abaixo lista dos EPI's e do Certificado de Aprovação - CA.

Tipo de EPI	Certificado de Aprovação - CA

Piracicaba, oo de ooooo de 2015.

Assinado pelo responsável da Contratada



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2015.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO IV - Responsável Técnico de SAS
(em papel timbrado da contratada)

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP
Referente ao Serviço/Obra:
(Processo, tomada de Preço, Coleta) nº:

Declaro para os devidos fins que (nome do profissional), (habilitação profissional), registro (MTE ou CREA) nº , será o responsável pela Segurança do Trabalho durante a execução o serviço/obra acima citado, conforme itens 1.2 e 1.7 da Norma Regulamentadora NR 01, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78.

Piracicaba, oo de ooooo de 2015.

Assinado pelo responsável da Contratada

Assinada pelo Profissional Técnico

RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2015.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO V - Infraestrutura Ambiental
(em papel timbrado da contratada)

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP
Referente ao Serviço/Obra:
(Processo, tomada de Preço, Coleta) nº:

Declaro para os devidos fins que no local onde o serviço/obra será executado, possui toda a infraestrutura necessária para o atendimento ao item 3.2.3.1.1 das DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS -PMP.

Piracicaba, oo de ooooo de 2015.

Assinado pelo responsável da Contratada

RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2015.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO VI - NRs
(em papel timbrado da contratada)

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP
Referente ao Serviço/Obra:
(Processo, tomada de Preço, Coleta) nº:

Declaro para os devidos fins que cumpro na íntegra todas as exigências referentes às Normas Regulamentadoras do MTE - existentes e que venham a existir durante o período de execução do serviço/obra ora contratada - que definem ações para as atividades que serão desenvolvidas na execução deste serviço/obra.

Piracicaba, oo de ooooo de 2015.

Assinado pelo responsável da Contratada

RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2015.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO VII - NRs
(em papel timbrado da contratada)

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP
Referente ao Serviço/Obra:
(Processo, tomada de Preço, Coleta) nº:

Garantimos que havendo a contratação de serviços/obras subempreitados e/ou terceirizados pela (nome da Empresa), fiscalizaremos e faremos com que se cumpra toda a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, instituída pela Portaria n.º 3.214 de 08 de Junho de 1.978 e suas alterações posteriores, durante serviço/obra supracitada, executada na Prefeitura Municipal de Piracicaba-SP.

Piracicaba, oo de ooooo de 2015.

Assinado pelo responsável da Contratada

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 008/2015

EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Piracicaba e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Cargos Públicos criados no quadro de cargos da Prefeitura do Município de Piracicaba. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

1. DO CONCURSO PÚBLICO 008/2015

- Os cargos públicos serão providos, pelo Estatuto dos Servidores Públicos e das Leis do Trabalho e pelas Leis Municipais vigentes.
- A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a SHDias Consultoria e Assessoria.
- O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, por igual período.
- A Homologação do presente Concurso Público, será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba. Todas as publicações serão disponibilizadas nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br em datas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

2. DOS CARGOS

CURSO TÉCNICO COMPLETO					VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 25,00		
Cód.	Cargo	Nº de Vagas	Regime de Contratação	Requisitos Mínimos para o Preenchimento da Vaga	Referência Salarial/Valor	Lei Municipal de Criação do Cargo	Carga Horária Semanal
11033	Técnico em Geoprocessamento	01	EST	- Curso Técnico Completo em Geoprocessamento ou Geomática ou Geodésia e Cartografia.	10-A R\$ 2.286,70	7217/11, alterada pela Lei 8173/15	40 horas

2.1. As Atribuições, assim como os Programas de Prova do cargo estão nos Anexos deste Edital Completo.

2.2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

2.3. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo cargo público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo, conforme item 02 deste Edital;
- Gozar de saúde física, mental e sensorial estando esta condição em compatibilidade, para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o exame médico, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, observadas pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba);
- Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo para o qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial; nesses casos, poderá pleitear, mediante observância do item 02.03, c, supra, cargo para o qual foi reabilitado/readaptado, considerando-se ou não, conforme o caso, vaga específica para Deficientes(*) nos termos desse edital. (*) DEFICIÊNCIA/INCAPACIDADE – É A REDUÇÃO EFETIVA E ACENTUADA DA COMPETÊNCIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de DEFICIÊNCIA/INCAPACIDADE possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

2.4. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no cargo, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

Local:	Diretamente pelo candidato no site www.shdias.com.br
Período de Inscrição:	Das 08:00h de 28 de agosto de 2015 até às 24:00h de 10 de setembro de 2015.
Pagamento da Inscrição:	Após o envio do formulário de inscrição, será gerado um Boleto Bancário que deverá ser impresso e pago ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO BANCÁRIO.

3.2. Dados necessários para realização da inscrição: Cargo pretendido, Nome Completo, RG com Órgão Emissor e Data de Emissão, CPF, Data de Nascimento, Nacionalidade, Sexo, Estado Civil, Escolaridade, Endereço Completo, CEP, Cidade, UF, Telefones (Residencial, Comercial, Celular), E-mail e informar se é Portador de Deficiência ou Raça Negra. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

3.3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;
- Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (na modalidade INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;

c) Especificar no Formulário de Inscrição se é Portador de Deficiência. Se necessitar, o Portador de Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.

3.4. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (R.G), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de portador de deficiência ou raça negra (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da SHDias Consultoria e Assessoria, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

3.5. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

3.6. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

3.7. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário com nova data de vencimento somente até o último dia de inscrição. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

3.8. A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.shdias.com.br em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu login e senha.

3.9. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site www.shdias.com.br.

3.10. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

3.11. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

3.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

3.13. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

3.14. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

3.15. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

3.16. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade.



3.17. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

3.18. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Piracicaba excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será demitido.

3.19. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à SHDias Consultoria e Assessoria, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

3.20. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o cargo desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

3.21. Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

3.22. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.23. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

3.24. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

3.25. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 14 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL

4.1. Aos Portadores de Deficiência nos termos desse edital serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.2. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

4.3. Os candidatos Portadores de Deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos Portadores de Deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

4.5. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostromia, nanismo, paraplegia, monoplegia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparegia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.6. A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar de dois (2) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.7. A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera, que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT)

4.8. A deficiência da Fala será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.9. A Deficiência Mental, desde que em grau leve, será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID 10 (F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade)

4.10. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego/cargo será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.13. Para concorrer as vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, juntamente com a Declaração de Candidato Portador de Deficiência (modelo disponível no Anexo).

4.14. O candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Laudo Médico - Concurso Público 008/2015	
Nome:	
Nº de Inscrição:	
Cargo:	

4.15. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

4.16. Não será considerado o pedido de inscrição como Portador de Deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.17. O candidato Portador de Deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.18. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuá-la fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de Portador de Deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.19. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.20. Caso necessite de condições especiais para realização da prova (prova em braille, ou prova e gabarito ampliados, ou sala de fácil acesso), o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em anexo), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A Comissão de Concurso Público, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

4.21. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.22. No caso de provas em Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.23. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.24. Inexistindo candidatos Portadores de Deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

4.25. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA RAÇA NEGRA:

4.26. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que no ato da inscrição, o candidato deverá declarar no formulário de inscrição esta condição para fins de concorrer a referida reserva de vagas.

4.27. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.28. Será publicada nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br a relação das inscritos como Pessoa da Raça Negra para concorrer a reserva de vagas prevista.

4.29. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.30. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.31. Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de nomeação.

4.32. A publicação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.33. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

4.34. A comprovação da raça negra será verificada no momento da nomeação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.35. Declaração falsa ou inexata da condição da raça negra no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O presente Concurso Público será composto da seguinte fase:
I. Prova Escrita.

5.2. Após a Homologação os Candidatos Classificados serão submetidos à Avaliação Médica, que será realizada pela Prefeitura do Município de Piracicaba.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1.1. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 18 de outubro de 2015 (Domingo).

6.1.2. A Prova Escrita será realizada na cidade de Piracicaba/SP.

6.1.3. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, a partir de 09 de outubro de 2015.

6.1.4. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

6.1.5. A Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

6.1.6. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público. As publicações estarão disponíveis nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

6.1.7. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Escrita em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Escrita referente ao seu cargo neste Concurso Público.

6.1.8. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original), seu Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.1.9. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

6.1.10. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original).

6.1.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da Prova Escrita o Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento de identificação com foto original.



6.1.12. A Prova Escrita será composta de quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

6.1.13. As questões da Prova Escrita versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova do cargo, constante em anexo a este Edital. As quantidades de questões para cada disciplina do Programa de Prova também constam definidas no anexo.

6.1.14. Na elaboração da Prova Escrita serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

6.1.15. A Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público. A referida não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu cargo, constante deste Edital.

6.1.16. O tempo de duração da Prova Escrita será de até 3 (três) horas.

6.1.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após 30 (trinta) minutos contados do seu efetivo início.

6.1.18. Durante a realização da Prova Escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

6.1.19. Será solicitado aos candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que DESLIGUEM -OS TOTALMENTE. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Concurso Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

6.1.20. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

6.1.21. Durante a realização da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

6.1.22. O candidato que necessitar usar o sanitário deverá deixar seu telefone celular desligado sobre a carteira/mesa e não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado, para tanto, de Fiscal da organização do Concurso Público.

6.1.23. Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do CADERNO DE QUESTÕES referente à Prova Escrita de seu cargo, e um GABARITO DE RESPOSTAS já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, RG, cargo e número de inscrição no Concurso Público.

6.1.24. Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

6.1.25. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.

6.1.26. No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público, sob pena de preclusão recursal.

6.1.27. O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO, tendo em vista sua codificação e identificação. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

6.1.28. O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo. Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.

6.1.29. O candidato poderá copiar as respostas de seu gabarito em espaço apropriado na Capa do Caderno de Questões destinado exclusivamente para tal fim, o qual o candidato poderá destacar e levar para posterior conferência.

6.1.30. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o CADERNO DE QUESTÕES juntamente com o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

6.1.31. Ao final da Prova Escrita, os dois últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala, a fim de acompanharem o fechamento e lacre do malote com os Cadernos de Questões e Gabaritos de Resposta dos candidatos de sua sala, deverão assinar termo de testemunho o qual ficará no interior do malote lacrado, sendo então liberados.

6.1.32. Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

6.1.33. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

6.2. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.2.1. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos em conformidade com a tabela de pontuação abaixo:

Disciplina	Quantidade de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos por disciplina
Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	10	2,0	20
Matemática / Raciocínio lógico	10	2,0	20
Conhecimentos de Informática	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	25	2,0	50
Pontuação Total da Prova Escrita			100

6.2.2. As questões que vierem a ser canceladas serão consideradas como acertos para todos os candidatos.

6.2.3. Na correção do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

6.2.4. A avaliação da Prova Escrita será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, conforme a fórmula a seguir:

$P = (100 / Q) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

Q = Quantidade de questões da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

6.2.5. A Prova Escrita será de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.

6.3. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DO CADERNO DE QUESTÕES.

6.3.1. O Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar da Prova Escrita, serão divulgados no site www.shdias.com.br, em datas previstas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria.

6.3.2. O Caderno de Questões somente ficará disponível para consulta através do site da SHDias Consultoria e Assessoria, www.shdias.com.br, durante o período de recursos do Gabarito Preliminar. Para visualizar o Caderno de Questões do cargo, o candidato deverá realizar a consulta de sua inscrição no site informando seu login e senha.

6.3.3. Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do Gabarito Preliminar será aberto período de recurso, diretamente no site da SHDias Consultoria e Assessoria: www.shdias.com.br. Se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o mesmo deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item 12 deste Edital.

6.3.4. Após a análise e resposta da Banca Examinadora quanto a eventuais recursos referentes à publicação do Gabarito Preliminar, serão publicados o Gabarito Oficial e a Classificação Final. No momento da realização da Prova Escrita será informada a data prevista para publicação.

6.3.5. A Banca Examinadora fará a análise das questões das Provas Escritas para as quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão através das "Folhas de Ocorrências" de suas respectivas salas de prova, antes da publicação do Gabarito Preliminar das Provas Escritas, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção das referidas questões.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a 100 (cem) pontos.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate na Nota Final, será processado o desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

9. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. O Gabarito Oficial, a Classificação Final, serão divulgados no site www.shdias.com.br, em datas previstas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria.

9.2. As listagens de Classificação Final dos aprovados no presente Concurso Público serão publicadas por Cargo, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo que haverá uma listagem contendo os candidatos portadores de deficiência aprovados, uma listagem contendo os candidatos da raça negra aprovados, e uma listagem com todos os demais candidatos aprovados.

9.3. Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato, RG e Data de Nascimento, não sendo publicada a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site www.shdias.com.br.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO

10.1. O candidato NÃO receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para cada uma das fases, portando sempre seu documento original de identificação e comprovante de inscrição.

10.2. Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, mesmo após a publicação da convocação relativa a cada uma das fases deste Concurso Público. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e em caráter informativo, ser disponibilizada no site www.shdias.com.br.

10.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizará por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste Concurso Público com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

10.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Não comparecer à realização da prova prevista neste Concurso Público, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo;
- b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (RG ou Documento de Identificação Oficial com foto ORIGINAL);
- c) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;
- d) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado.
- e) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
- f) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova.
- g) O não atendimento dos requisitos exigidos para o cargo nos termos deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso sempre de 02 (dois) dias e será feita exclusivamente pela internet através do site www.shdias.com.br, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.

11.2. Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.

11.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.shdias.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

11.4. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

11.5. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.6. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc).

11.7. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.8. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

11.9. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.shdias.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

11.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou da Classificação Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

11.11. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

11.12. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. A convocação para nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.



12.4. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

12.5. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.6. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 3 (três) fotos 3x4 recente;
- h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC;
- j) Comproverantes de escolaridade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- l) Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- m) Comprovante do tempo de experiência quando solicitado;
- n) Atestados de Antecedentes Criminais.

12.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

12.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.9. Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

12.10. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo, será desclassificado.

12.11. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.12. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

12.14. Ao entrar em exercício, o funcionário admitido ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo avaliado a cada 6 (seis) meses.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A NOMEAÇÃO

13.1.1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

13.1.2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

13.1.3. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao cargo/emprego

13.1.4. Sendo os atos médicos e terapêuticos procedimento de meio em que não se pode garantir resultado, mesmo diante de condição em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estado futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardará ou não compatibilidade com as exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica;

13.1.5. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

13.1.6. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbitos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

13.1.7. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível

à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

13.1.8. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPER, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO, obtidas em 2 (duas) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias entre elas, consignadas em relatórios separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador do PCMSO, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único re-exame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação;

13.1.9. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

13.1.10. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física e mental pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da cidades no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

13.1.11. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

13.1.11.1 Cargo: TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO

13.1.11.2 Descrição sumária das Atividades a Desempenhar: tratar o processamento informatizado de dados georreferenciados, ou seja, que representem geograficamente elementos do mundo real, associados a bancos de dados para permitir o entendimento de fenômenos urbanos e ambientais, utilizando técnicas de mapeamento digital e análises espaciais.

13.1.11.3 Descrição detalhada das atividades a desempenhar:

a) Executar levantamentos e processamentos geodésicos e topográficos e utilizar programas aplicativos de CAD, SIG e Sensoriamento remoto, atuando em levantamentos topográficos, cartografia, mapeamento digital, sistemas de informações geográficas, fotogrametria, sensoriamento remoto, que trabalhem com dados relacionados e georreferenciados;

b) realizar levantamentos topográficos, planimétricos, planialtimétricos, com o respectivo desenho topográfico locando o imóvel, e respectiva cota e medida correspondente em áreas previamente demarcadas utilizando-se de instrumentos de aferição como teodolitos, instrumentos de aferição de níveis, compassos, e outros adequados a realização do trabalho;

c) analisar levantamentos topográficos, cadastros topográficos, conferindo cotas e medidas, utilizando-se de cálculos trigonométricos, algébricos e outros para determinar as áreas de corte, aterros, transporte;

d) orientar, fiscalizar a locação correta de loteamentos, glebas e lotes nas áreas urbanas ou rurais, vias de acesso e construções em áreas do Município; orientar o correto traçado, alocando em mapas de características de nível e posicionamento, ruas, estradas, vilas, instalações civis de qualquer natureza que dependam de autorização da Municipalidade;

e) dominar a aplicação de softwares especializados em cálculos topográficos, geodésicos;

f) realizar outras tarefas afins.

3.1.11.4 Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta

II - Esforço Mental: constante/Ótimo (requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros) IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

III. Esforço Visual: Constante/Ótimo (requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros)

IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

IV. Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

3.1.11.5 Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

I. Guarda de Dados Confidenciais: normal.

II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza;.

III - Segurança de Terceiros: normal.

IV - Supervisão: ocasionalmente, coordena serviços de terceiros.

3.1.11.6 Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

I - Habitual: ambiente interno.

II - Eventual: ambiente externo.

13.1.12. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física, mental e/ou sensorial especificadas para o cargo.

13.1.13. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir, já que, a pesar da deficiência, o examinado deve ser autônomo.

13.1.14. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente nomeação, o candidato que obter a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo Cargo a que se candidatou.

13.1.15. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador Geral do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

13.1.16. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

13.1.17. Por ocasião do recurso, o Coordenador Geral do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

13.1.18. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

13.1.19. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRH-PMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

13.1.20. A primeira via do ASO ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

13.1.21. O candidato Portador de Deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPER – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam nesse Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

13.1.22. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos neste Edital.

13.1.23. O SEMPER notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

13.1.24. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de laudo Médico, que atestem além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente sobre a compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPER decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência o candidato será eliminado.



13.1.25. O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

13.1.26. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

13.1.27. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

13.1.28. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

13.1.29. A classificação indicada como requisito para cada cargo no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

- a) normal/trivial (não requer ponderação específica);
- b) maior/bom (requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) constante/ótimo (requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) extenuante/superior (requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

13.1.30. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

13.1.31. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá a critério do médico examinador ser elemento indicativo de inadequação para o labor e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.1.32. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.1.33. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT-PMP, como APTIDÃO.

13.1.34. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “ É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I-deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II-deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III-deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

V-deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

13.1.35. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I – pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

13.1.36. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura do Município de Piracicaba através de seus canais de comunicação.

14.2. A alteração da condição de candidato portador de deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu formulário de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas de publicações realizadas contratada, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Edital.

14.3. O candidato que não entrar em contato com a SHDias Consultoria e Assessoria, no prazo estabelecido neste edital, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

14.4. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba.

14.5. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site www.shdias.com.br.

14.6. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os candidatos que fizerem o agendamento do pagamento do boleto terão a efetivação de sua inscrição vinculada ao pagamento definitivo do boleto, que ocorrerá na data agendada pelo mesmo, que não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário, sendo que nesta ocasião o candidato deverá ter o crédito disponível em conta para a efetivação do pagamento.

14.7. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

14.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, estará disponível no site www.shdias.com.br.

14.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

14.10. Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Preliminar e Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público serão publicados no site www.shdias.com.br.

14.11. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PMP 008/2015 , não havendo responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o site www.shdias.com.br.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para nomeação; podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

14.13. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. A SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura do Município de Piracicaba não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

14.14. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.

14.15. A Prefeitura do Município de Piracicaba, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

14.16. As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br até o prazo de validade deste Concurso Público.

14.17. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Piracicaba, de acordo com as normas pertinentes.

Piracicaba, 27 de agosto de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO

Executar levantamentos e processamentos geodésicos e topográficos e utilizar programas aplicativos de CAD, SIG e Sensoriamento remoto, atuando em levantamentos topográficos, cartografia, mapeamento digital, sistemas de informações geográficas, fotogrametria, sensoriamento remoto, que trabalhem com dados relacionados e georreferenciados; realizar levantamentos topográficos, planimétricos, planialtimétricos, com o respectivo desenho topográfico locando o imóvel, e respectiva cota e medida correspondente em áreas previamente demarcadas utilizando-se de instrumentos de aferição como teodolitos, instrumentos de aferição de níveis, compassos, e outros adequados a realização do trabalho; analisar levantamentos topográficos, cadastros topográficos, conferindo cotas e medidas, utilizando-se de cálculos trigonométricos, algébricos e outros para determinar as áreas de corte, aterros, transporte; orientar, fiscalizar a locação correta de loteamentos, glebas e lotes nas áreas urbanas ou rurais, vias de acesso e construções em áreas do Município; orientar o correto traçado, alocando em mapas de características de nível e posicionamento, ruas, estradas, vilas, instalações civis de qualquer natureza que dependam de autorização da Municipalidade; dominar a aplicação de softwares especializados em cálculos topográficos, geodésicos; realizar outras tarefas afins.

ANEXO II
PROGRAMA DE PROVA

A Prefeitura do Município de Piracicaba não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público e não se responsabiliza pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venha a ser comercializadas. Também não será fornecida ou recomendada a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu cargo, conforme segue:

TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO

DISCIPLINA	NO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10
Matemática/Raciocínio Lógico	10
Conhecimentos de Informática	05
Conhecimentos Específicos	25

LÍNGUA PORTUGUESA/INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: FONÉTICA E FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Vogais - Semivogais - Separação de sílabas. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações

ortográficas - Uso do “Porquê” - Uso do hífen - Ortoépia. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Afixos - Radicais - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Verbos auxiliares - Verbos defectivos - Classe de Palavras - Flexão nominal e verbal - Emprego de locuções - Substantivo - Artigo - Adjetivo - Numeral - Pronome - Locução verbal - Advérbio - Preposição - Conjunção - Interjeição - Vozes verbais. SINTAXE: Predicação verbal - Concordância nominal - Concordância verbal - Regência nominal - Regência verbal - Pontuação - Colocação dos pronomes - Orações Coordenadas e Subordinadas - Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Advérbio, Vozes Verbais - Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras “que” e “se” - Sinais de Pontuação. SEMÂNTICA: Sinônimos - Antônimos - Denotação e Conotação - Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo - Figuras de Palavras: Comparação; Catacrese; Metonímia - Figuras de construção: Elipse; Hipérbato; Pleonismo; Silepse - Figuras de pensamento: Antítese - Vícios de Linguagem. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Coesão Textual. Conteúdos Programáticos do Ensino Médio.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC); Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume, área, m² e metro linear.

Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras. Problemas lógicos com dados, figuras e palitos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Microsoft Word e Excel 2003/2007/2010, Microsoft Windows XP, Vista, 7 (conhecimentos básicos de arquivos e pastas, utilização, instalação e configuração), conhecimentos básicos de Internet (configurações básicas, navegadores, serviços on-line, e-mails e segurança).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Geoprocessamento e bases cartográficas. Banco de dados espaciais e SQL padrão ANSI. Modelo de dados georrelacional. Engenharia de Software: projeto de software, análise de requisitos, análise e programação orientada a objetos, modelagem de dados, qualidade de software, testes de software. Conhecimento das linguagens de programação: Java, PHP e HTML. Noções de funcionamento das APIs (Application Programming Interface) do Google Maps. Banco de dados: MySQL, PostGIS e Oracle Spatial. Inglês instrumental. Conhecimento em ambiente de desenvolvimento para dispositivos móveis, ênfase em Android e iOS. Conhecimento das metodologias ágeis de desenvolvimento de software, ênfase Scrum. Noções de gerenciamento de projeto, ênfase no PMBOK. Conhecimento de técnicas e ferramentas de BI (business intelligence).

ANEXO III

DECLARAÇÃO - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

DEFICIÊNCIA DECLARADA:

CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:

NÚMERO DO CRM:

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PROVA EM BRAILE PROVA E GABARITO AMPLIADOS SALA DE FÁCIL ACESSO OUTRA. QUAL? _____ JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEx com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Piracicaba, 25 de agosto de 2.015.

NP.....	Assunto.....	Infrator
9.172.....	CIMENTO NO COLO DE ÁRVORE	JOAQUIM CARNELUTTI
9.187.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	ELOISA SILVEIRA PEREIRA
9.197.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	ROBERTO ALVAREZ
9.234.....	LIXO DE HABITAÇÕES	MONTRAZI & CALIARI LTDA ME
9.253.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	IRINEU ROBERTO LONGATTO
9.260.....	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO	EDSON ROBERTO TAVOLARO
9.279.....	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS	ARQUIMEDES PRANDO
9.282.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	PEDRO MAURICIO DE SOUZA
9.283.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	PAULO ALEXANDRE BISCALCHIN
9.290.....	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO.....	ANTONIO MARCOS MELO DE LIMA
9.293.....	ESC. DE ÁGUA ESTAGNADA EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	ADAIR DONEGA
9.295.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	JULIANA APARECIDA MIGUEL
9.296.....	ENTULHO EM IMÓVEL.....	JOICE ARIANE CARVALHO BARBOSA
9.297.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	ARLEI APARECIDO ALVES
9.298.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
9.299.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
9.300.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
9.301.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
9.303.....	ANIMAIS DE PRODUÇÃO	CONSTRUWANA ARQUITETURA CONST LTDA
9.304.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	HELENO RODRIGUES DE CARVALHO
9.305.....	REM. DE CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE	WEBERSON SAMPAIO FROIS
9.308.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	LUIZ SPINOSI
9.312.....	LANÇAMENTO DE RES. SÓLIDOS EM IMÓVEL PARTICULAR	TIÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
9.314.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	WALDEMIRA CHADDAD FAGNANI
9.316.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	MARILY AVELINO DE SOUZA-ME
9.317.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	T.P. ENGEL DECORAÇÕES ME
9.318.....	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO INDICATIVO TIPO BANDEIRA.....	LOOK POSTO DE LAVAGEM LTDA ME
9.319.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIOS INDICATIVOS.....	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
9.321.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	JOSE DE CAMARGO BARROS
9.324.....	LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS EM LOGRADOURO PÚBLICO	JOAO MATEUZZO
9.326.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	A.C. CARMIGNANI & CIA LTDA
9.327.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	JOVIR PECORARI
9.329.....	INST. DE ANÚNCIO PUB. EM POSTE DE ILUMINAÇÃO	PAULO PRUDENTE
9.331.....	VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO SONORO S/ LICENCIAMENTO	APARECIDA CERIGNONI DILIO
9.332.....	VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO SONORO S/ LICENCIAMENTO	NEICON ADM. DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA
9.334.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIOS INDICATIVOS.....	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
9.335.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	PIRACICABANA EMP. IMOBILIARIOS E PARTIC
9.336.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	FRANCISCO CAVA CANO
9.337.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	RENATO ORLANDO
9.338.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	SILVINO OMETTO
9.339.....	INST. DE ANÚNCIO PUB. EM MURO / ALAMBRADO	SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
9.340.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIOS	TECSOL ENGENHARIA SOLAR LTDA
9.342.....	LIXEIRA DE EDIFÍCIOS	CONDOMINIO PARQUE DOS PINHEIROS
9.344.....	LIMPEZA DE CALÇADA	MARCEL AZANHANAIME PART. E EMP. LTDA
9.345.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	EDSON LUIZ SABADIN
9.346.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	JAIR BRIEDA STIPP
9.347.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	MANOEL BENA
9.348.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	CARLOS DALBERTO
9.349.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	JOSE BENEDITO RODRIGUES FILHO
9.350.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	LUIZ BELLINI
9.351.....	ADEQUAÇÃO DE CHAMINÉ	PANIFICADORA BON PETIT LTDA
9.352.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	JAYME MIGLIORANZA
9.353.....	CALÇADA VERDE IRREGULAR.....	JULIA CAVALCANTE SANTOS
9.354.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	SILVA & CAMOLESKI LTDA-ME

9.355.....	INST. DE ANÚNCIO IND. NOS FUNDOS DA EDIFICAÇÃO.....	CASA DE CARNES BOI FORTE DE PIRACICABA LTDA
9.356.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	CASA DE CARNES BOI FORTE DE PIRACICABA LTDA
9.357.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	SUPERMERCADO FERRARI LTDA
9.358.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	MONTE BELLO & NASTARO LTDA EPP
9.359.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	SUPERMERCADO CANALINHO LTDA -ME
9.360.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIOS INDICATIVOS.....	WP INGLES EXECUTIVO LTDA ME

TECNgo AMB° REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Piracicaba, 25 de agosto de 2.015.

Al.....	Assunto.....	Infrator
8.874.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	MOACIR APARECIDO ROSADA
8.880.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	JOAO DOMINGOS ANDRADE
8.903.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	BLSP CONSTRUTORA LTDA
8.904.....	SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM PASSEIO PÚBLICO	NORBERTO LUIS CEBIM
8.905.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	WAGNER ALEXANDRE DE MEDEIROS
8.906.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	WAGNER ALEXANDRE DE MEDEIROS
8.911.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	PAULO ROBERTO APARECIDO GIACON
8.914.....	PODA DE ÁRVORES	PAULO SOARES PEREIRA
8.924.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	MIN JEE CHUNG
8.927.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	CLAUDEMIR FERNANDO FERREIRA DE CAMARGO
8.928.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	FERNANDO CESAR ZANATTA
8.929.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	OSMIR DE OLIVEIRA
8.932.....	PODA DE ÁRVORES	RAIMUNDO GONCALVES DA SILVA
8.933.....	PODA DE ÁRVORES	CLAUDETE APARECIDA MONTANHERE
8.934.....	PODA DE ÁRVORES	APARECIDO RICARDO
8.935.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	ARMANDO CIRIACO DE CAMARGO JUNIOR
8.938.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	ALCINO HENRIQUE MUZZI SANTOS
8.939.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	ALCINO HENRIQUE MUZZI SANTOS
8.940.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	JOICE ARIANE CARVALHO BARBOSA
8.942.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	NORBERTO JOSE SANTIN
8.954.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	ADOLFO JOSE OTTONI
8.958.....	INST. DE ANÚNCIO PUB. EM POSTE DE ILUMINAÇÃO	CLUBE CORONEL BARBOSA
8.959.....	INJURIAS FÍSICAS EM ARVORE.....	ADRIANO BARACHO DE LIMA
8.960.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	EVANGELISTA NUNES PEREIRA
8.961.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	CONCEICAO DA PURIFICACAO DOS S. PALADINO
8.962.....	MATERIAIS RECICLÁVEIS EM IMÓVEL.....	LUIZ FORTI
8.963.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
8.965.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	HELIO RIBEIRO
8.967.....	SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM PASSEIO PÚBLICO	VALDECIR DE CARVALHO RODRIGUES
8.968.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	JAIR MARQUES DO AMARAL
8.969.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	POSTO J. S. CALDEIRA LTDA
8.979.....	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO	FABIANA LUIZA REZENDE
8.981.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	N. P. LOURENÇO CENTRO DE ESTETICA LTDA ME
8.982.....	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO	PEDRO AZANHA GALVAO
8.983.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	BIBIA COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA EPP
8.984.....	INSTALAÇÃO IRREGULAR DE ANÚNCIO TIPO PROMOÇÕES	LDW COM. DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA ME
18.078.....	PLANTIO DE CULTURA COM ALTURA SUPERIOR A 80CM	JOSE GARCIA

TECNgo AMB° REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2015

Objeto: aquisição de estação servidor rack.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDI-
CAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
MW Microware Com. De Informática Ltda Epp.	01.

Piracicaba, 21 de agosto de 2015.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2015

Objeto: Aquisição de cartuchos e vinil

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDI-
CAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP.	01, 02 e 03.

Piracicaba, 24 de agosto de 2015.

Rosangela Maria Rizzolo Camolese
Secretário Municipal de Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos
que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP

DATA VALOR RECEBIDO
26/08/2015 53.905,84



PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Convênio nº 67/2015 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. (SAÚDE)
Processo nº 6.374/15
Base Legal: Lei Municipal nº 4.594/1998
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 40.150.055,40 (quarenta milhões, cento e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Data: 09/02/2015.

DO ADITIVO
Objeto: inclusão de Programa de Residência Médica.
Data: 20/07/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: L. P. SILVEIRA LEITE MUDANÇAS ME. – CNPJ nº 10.367.101/0001-59 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 87.576/2013.
Licitação: Pregão Presencial nº 114/2013.
Objeto: prestação de serviços de transporte de mobiliários.
Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/08/2013.
DO ADITIVO – PRAZO
Termo de Aditamento nº 87.576/2013 - 1/2.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Data: 19/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MORETI VALLE CONSTRUTORA LTDA - EPP. – CNPJ nº 11.114.706/0001-09 (SEMOB/EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 167.051/2014.
Licitação: Tomada de Preços nº 50/2014.
Objeto: Execução de obras para reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental “Hide Maluf Jr”, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 444.977,17 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 15/01/2015.
DO ADITIVO – PRAZO
Termo de Aditamento nº 167.051/2014-1/2.
Valor: R\$ 206.302,58 (duzentos e seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Data: 25/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 03.470.477/0002-00 (SEMAC)
Proc. Admin.: nº 19.550/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 25/2015.
Objeto: Prestação de serviços de hospedagem.
Valor: R\$ 18.112,50 (dezoito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 08/04/2015.
DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 19.550/2015 – 1/1.
Valor: R\$ 4.528,13 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos).
Data: 25/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ALFA CENTRO DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS LTDA. – CNPJ nº 08.472.152/0001-07 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 151.348/2013.
Licitação: Pregão Presencial nº 186/2013.
Objeto: prestação de serviços de disponibilização de vagas em clínica para tratamento de dependência química.
Valor: R\$ 181.980,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30/12/2013.
DO ADITIVO – SUPRESSÃO
Termo de Aditamento nº 151.348/2013 – 1/2.
Valor Suprimido: R\$ 21.231,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais).
Data: 25/08/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: O. A. ANDERSON DE ALMEIDA LEME – ME. – CNPJ nº 11.214.924/0001-07 (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 82.684/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 118/2011.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha utilizados pelas Unidades Escolares, com fornecimento de peças de reposição.
Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/09/2012.
DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 82.684/2011 – 1/4.
Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AGLON MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 124.418/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 116/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.
DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 124.418/2014 – 3/1.
Valor: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
Data: 25/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. – CNPJ nº 73.856.593/0001-66 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 124.417/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 204.566,70 (duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.
DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 124.417/2014 – 4/1.
Valor: R\$ 27.469,30 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
Data: 25/08/2015.

Contratada: BELL ELECTRIC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 09.627.856/0001-66 (SEMA)
Contrato nº 54.025/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 54.025/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 47/2015.
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 25/08/2015.

Contratada: BELL ELECTRIC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 09.627.856/0001-66 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 83.915/2015–4/0.
Proc. Admin.: nº 83.915/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 78/2015.
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 15.437,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 25/08/2015.

Contratada: LUCIANO ALI – ME - CNPJ nº 13.597.772/0001-02 (GOVERNO)
Contrato nº 176.368/2014-3/0.
Proc. Admin.: nº 176.368/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 269/2014 – Ata de Registro de Preços nº 02/2015.
Objeto: aquisição de lentes de visão e armação.
Valor: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 25/08/2015.

Contratada: FERSHOP AAA COMERCIAL LTDA – ME. - CNPJ nº 01.442.512/0001-70 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 51.533/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 51.533/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2015.
Objeto: aquisição de materiais de pintura.
Valor: R\$ 2.363,90 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 25/08/2015.

Contratada: FERSHOP AAA COMERCIAL LTDA – ME. - CNPJ nº 01.442.512/0001-70 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 84.052/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 84.052/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 85/2015.
Objeto: aquisição de tapete de borracha.
Valor: R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 25/08/2015.

Contratada: JW DISTRIBUIDORA LTDA - ME. – CNPJ nº 17.538.754/0001-00 (SEMDES)
Contrato nº 72.879/2015 – 3/0.
Proc. Admin.: nº 72.879/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 64/2015.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.
Valor: R\$ 5.387,24 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 25/08/2015.

Contratada: GARRA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 08.040.539/0001-86 (SEDEMA)
Contrato nº 128.464/2015 – 1/0.
Proc. Admin.: nº 128.464/2015.
Objeto: prestação de serviços de monitoramento 24 horas de sistema de alarme.
Valor: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25/08/2015.

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. - CNPJ nº 02.487.442/0001-30 (SEMA)
Contrato nº 78.826/2015-1/0.
Proc. Adm.: nº 78.826/2015.
Licitação: Carta Convite nº 05/2015.
Objeto: Execução de obras para pavimentação em lajota de concreto.
Valor: R\$ 77.988,61 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 25/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. – CNPJ nº 55.309.074/0001-04 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 124.419/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 113/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 29.422,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 124.419/2014 – 4/1.
Valor: R\$ 7.348,40 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Data: 26/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. – CNPJ nº 55.309.074/0001-04 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 127.063/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 126/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 2.080,87 (dois mil, oitenta reais e oitenta e sete centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 127.063/2014 – 1/1.
Valor: R\$ 515,71 (quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos).
Data: 26/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DAKFILM COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 61.613.881/0001-00 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 124.417/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 124.417/2014 – 6/1.
Valor: R\$ 306,60 (trezentos e seis reais e sessenta centavos).
Data: 26/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 26.219.908/0001-21 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 124.417/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 21.834,90 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.
DO ADITIVO – SUPRESSÃO
Termo de Aditamento nº 124.417/2014 – 2/1.
Valor Suprimido: R\$ 5.458,72 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Data: 26/08/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 02.520.829/0001-40 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 124.417/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 10.890,40 (dez mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.
DO ADITIVO – VALOR E SUPRESSÃO
Termo de Aditamento nº 124.417/2014 – 1/1.
Valor Acrescido: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Valor Suprimido: R\$ 2.718,55 (dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
Data: 26/08/2015.

Contratada: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. – CNPJ nº 06.889.977/0001-98 (SEMUTRI)
Contrato: nº 73.106/2015 – 7/0.
Proc. Admin.: nº 73.106/2015 – Ata de Registro de Preços nº 19/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 66/2015.
Objeto: aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.
Valor: R\$ 670.118,00 (seiscentos e setenta mil, cento e dezoito reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 26/08/2015.

Contratada: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA. – CNPJ nº 60.748.530/0001-44 (SEMUTRI)
Contrato: nº 73.106/2015 – 5/0.
Proc. Admin.: nº 73.106/2015 – Ata de Registro de Preços nº 19/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 66/2015.
Objeto: aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.
Valor: R\$ 12.174,00 (doze mil, cento e setenta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 26/08/2015.

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. - CNPJ nº 02.487.442/0001-30 (SEMOB)
Contrato: nº 50.660/2015-1/0.
Proc. Adm.: nº 50.660/2015.
Licitação: Tomada de Preços nº 18/2015.
Objeto: execução de obras para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Fundamental Prof.ª Tercília Bernadete Sanches Costa, Bairro Vila Sônia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 395.469,60 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 26/08/2015.



COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 117.134/2014

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ANDRESSA MICHELE DE LIMA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela DEMISSÃO, da servidora pública municipal, Sra. ANDRESSA MICHELE DE LIMA SOUZA, por ter infringido o disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 119.911/2014

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de GEISON ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA, funcionário público municipal lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no artigo 28, incisos XLVI e LXXVI c/c art. 38, inciso III, com penalidade prevista no art. 35, IV, todos da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela SUSPENSÃO do servidor público municipal, Sr. GEISON ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA, por ter infringido o disposto no art. 28, incisos XLVI e LXXVI c/c art. 38, inciso III, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 131.970/2014

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de PAULO SÉRGIO LOZANO, funcionário público municipal lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 18, inc. III e no art. 28, inc. XXX, com penalidade prevista no art. 35, inc. III, todos da Lei Complementar nº 067/96 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, objeto do processo com protocolo nº 131.970/2014.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, do presente processo administrativo disciplinar por não ter restar comprovado o enquadramento de conduta do servidor público municipal, PAULO SÉRGIO LOZANO, no art. 18, inc. III e no art. 28, inc. XXX, com penalidade prevista no art. 35, inc. III, todos da Lei Complementar nº 067/96 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 209.919/2014

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito sem vítima, envolvendo o veículo oficial prefixo 729, placas EOB-3473, marca Renault, modelo Sandero, conforme Boletim de Ocorrência nº 1370458/2014.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, uma vez que o servidor não possui culpa no acidente que ocasionou danos ao erário.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 106.366/2015

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em desaparecimento do Livro de Registro dos Eletrocardiogramas na Unidade Básica do Caxambu, objeto do Processo com Protocolo nº 106.366/2015.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do feito, por perda do objeto, uma vez que a situação apresentada já foi sanada e não houve prejuízos ao bom andamento dos trabalhos na referida unidade.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 106.364/2015

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em procedimento adotado por agente de trânsito e transportes em autuação de infração de trânsito.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 42.996/2015

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial VW/Kombi, placas DMN-2486, conforme Boletim de Ocorrência nº 7.925/2014 – Del. Sec. Piracicaba Plantão.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com a ressalva de que o servidor Lindomar dos Santos Barros deve ressarcir o erário dos prejuízos sofridos, na ordem de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos até satisfação integral, devendo ser descontado em folha de pagamento.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 28.914/2015

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fatos ocorrido na Central de Ortopedia e Traumatologia – COT no dia 11 de agosto de 2014, conforme Memorando nº 127/2014.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra a funcionária pública municipal, Sra. VALDIVIA LUSIANO DA SILVA, com fundamento no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, da Lei Municipal nº 1972/1972 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 12/15

execução de obras para urbanização da Avenida Renato Wagner – Etapa I – Urbanização Viária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, STAVIAS STANOSKI TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E BRAS LTDA, TECLA CONSTRUÇÕES LTDA, COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA, BENE CONSTRUTORA LTDA EPP e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, DELIBERA a presente Comissão por HABILITAR todas as empresas participantes.

Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcada para o dia 08/09/2015 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Publique-se.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 23/14

Prestação de serviços de pintura de Escolas Municipais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica a abertura de sessão pública na data de 02 de setembro de 2015, às 14:00hs, para a realização de sorteio visando o desempate das propostas das licitantes BRASPOLI REVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, para posterior classificação e aprovação das propostas no referido certame licitatório.

Publique-se.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

IPPLAP

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acha aberta a seguinte Licitação:

CARTA CONVITE Nº 01/2015.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

IMPORTANTE

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09/09/2015, até às 11:00 horas.

INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2015, às 14:30 horas.

O Edital completo poderá ser obtido na Gerência Administrativa e Financeira do IPPLAP, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – 9º andar, no horário de 08:30 às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.ipplap.com.br>. Tel: (19) 3403-1200.

Piracicaba, 25 de agosto de 2015.

Erika Fabiana Arthuzo Perosi
Gerente Administrativa e Financeira

LAURO PINOTTI
Diretor - Presidente



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato



Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOTIFICAÇÃO N.º 29/01/2015

PREGÃO N.º 037/2015 – PROCESSO N.º 517/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 2015/001015

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa ARAÚJO COMÉRCIO DE VÁLVULAS E CONEXÕES EIRELI - EPP, sediada na Rua Natale Capelatto, 29, Bairro Vila Pagano, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.503.634/0001-80 e Inscrição Estadual 708.190.640.111, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da Autorização de Fornecimento n.º 2015/001015.

O prazo final para entrega total do objeto ocorreu em 26/06/2015. No dia 13/08/2015 a contratada entregou o item 01 da Autorização de Fornecimento, totalizando 49 dias de atraso. Na mesma data, comunicou que não entregará o material objeto do item 02, solicitando a sua rescisão. Cientificamos a Contratada que, o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais poderá ensejar a rescisão contratual nos termos da cláusula décima sétima e a aplicação das penalidades previstas no ajuste, conforme cláusula décima sexta do edital.

Nesse sentido, fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregado de Serviço

DECISÃO N.º 024/2015

NOTIFICAÇÃO 025/03/2015
PREGÃO N.º 92/2013 - PROCESSO N.º 1652/2013
CONTRATO N.º 37/2013

O SEMAE faz saber que o prazo de defesa prévia, face à Notificação n.º 025/03/2015 da empresa SELETIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA E MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.838.711/0001-81, transcorreu em branco.

Nesse sentido, o contrato 37/2013 será RESCINDIDO com fundamento no art. 78, inciso II da lei Federal 8.666/93 c/c a cláusula 14.3.8.1 do ajuste. Em decorrência do cancelamento do ajuste a contratada será multada nos termos da cláusula 14.3.8.1 do contrato, cujo montante poderá ser deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, poderá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao dispositivo constitucional da ampla defesa e do contraditório, informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Os efeitos da presente decisão somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

André Luís Gardin Castilho
Fiscal do Contrato

João Galdino da Silva
Assessor Especial

DECISÃO FINAL

DECISÃO N.º 007/2015
NOTIFICAÇÃO N.º 011/02/2015
PREGÃO N.º 91/2013 – PROCESSO N.º 1646/2013
CONTRATO N.º 39/2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, considerando as informações e documentos contidos nos autos, bem como parecer jurídico, faz saber que o recurso contra a Decisão n.º 007/2015, em razão da Notificação n.º 011/02/2015, efetuada contra a empresa CONSTRUTORA SÓLIDA M&N LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.353.118/0001-42, foi acolhido, e no mérito julgado improcedente.

Ante o exposto, e considerando as razões constantes nos autos, RATIFICO os termos da Decisão n.º 007/2015.

Portanto, a Contratada fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL
DECISÃO N.º 021/2015
NOTIFICAÇÃO 024/01/2015
PREGÃO N.º 70/2015 – PROCESSO N.º 974/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 2015/001228

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, faço saber que o recurso interposto pela empresa TOKIKO MITSUMOTO ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.009.715/0001-91, foi acolhido, e no mérito julgado improcedente.

Ante o exposto, e considerando as razões constantes nos autos, RATIFICO os termos da Decisão n.º 021/2015.

Portanto, pelo atraso na execução do contrato, a empresa fica MULTADA no importe de R\$ 429,20 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), cujo montante poderá ser deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Ainda, a Contratada fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMUNICADO

Pedro Alberto Caes, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, em virtude de rompimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto do SEMAE, nomeada através do Ato n.º 992 de 05 de dezembro de 2014, alterada pelo Ato n.º 1000 de 23 de dezembro de 2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

N.º 1619/2015

Piracicaba, 25 de agosto de 2015.

Pedro Alberto Caes
Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projetos de Decreto Legislativo

N.º 016/15 - De autoria do ex-vereador José Pedro Leite da Silva, que concede Medalha de Mérito Legislativo e dá outras providências.

N.º 031/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que concede Medalha de Mérito Legislativo e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

N.º 030/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que concede Título de Cidadão Piracicabano e dá outras providências, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Moções

N.º 164/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, de apelo à Presidente da República, Sra. Dilma Rousseff, visando a realização de auditoria na Dívida Pública da União, nos termos do art. 26 do ADCT, da Constituição Federal.

N.º 165/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, de aplausos ao Sr. Luiz Henrique Furlan pela posse como Governador Distrital 2015 – 16 e pelos relevantes trabalhos prestados junto ao Rotary International Distrito 4310.

N.º 166/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, de aplausos ao Museu da Odontologia de Piracicaba pelos 35 anos de fundação, na pessoa do diretor, Dr. Reinaldo José Salvego.

Requerimentos

N.º 680/15 - De autoria do vereador Luiz Carlos Arruda, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de uma lombada na Avenida Francisco Luiz Razera, no Bairro Água Branca, conforme Indicação n.º 957/13.

N.º 681/15 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de proposta de abertura de uma outra via de acesso ao Bairro Campestre.

N.º 682/15 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita suspensão do Expediente da Reunião Ordinária do dia 08 de outubro de 2015, para apresentação do Dr. Orival Macruz, Diretor Coordenador do SAMU/Piracicaba.

N.º 687/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o pagamento do adicional de periculosidade aos servidores públicos municipais que trabalham com motocicletas.

N.º 688/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a liberação de mosquitos geneticamente modificados em Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

N.º 116/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que denomina de "Milton de Oliveira", via pública do Loteamento Jardim Piazza Itália, Bairro Novo Horizonte, (com Nova Redação).

N.º 120/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que denomina de "Sílvio Brienza" via pública do Loteamento Jardim Piazza Itália, Bairro Novo Horizonte, (com Nova Redação).

N.º 144/15 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5427, de 17 de junho de 2004, que institui "Prêmio Aquisição Câmara de Vereadores, no Salão Internacional de Humor de Piracicaba (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

N.º 011/15 - De autoria do Executivo que introduz alterações à Lei Complementar n.º 186/06 – Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, modificado pelas Leis Complementares de n.º 201/07, n.º 213/07, n.º 220/08, n.º 222/08, n.º 247/09, n.º 249/09, n.º 255/10, n.º 257/10, n.º 261/10, n.º 287/11, n.º 293/12, n.º 295/12, n.º 323/14 e n.º 346/15, a fim de instituir novos corredores comerciais e de prestação de serviços nas zonas que especifica, com: Mensagem Modificativa; Emenda 01, do Vereador Francisco Almeida do Nascimento; e Parecer contrário da C.L.J.R. à Emenda 01. Projetos de Lei

N.º 283/12 - De autoria do ex-vereador Bruno Prata, que denomina de "Augusto Correr", Caminho de Servidão no Bairro Santana, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

N.º 278/14 - De autoria do ex-vereador Luís Roberto Lordelo Beltrame, que dispõe sobre o direito de acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais, usuários de órteses e próteses nos locais que especifica, com: Emenda 01 do Vereador André Bandeira ao Projeto, (com pedido de retirada) Substitutivo 01 da C.L.J.R. Emenda 01 do Vereador André Bandeira ao Substitutivo 01, (com pedido de retirada), Emenda 02 do Vereador André Bandeira ao Substitutivo 01; Emenda 03 do Vereador André Bandeira ao Substitutivo 01; Emenda 04 do Vereador André Bandeira ao Substitutivo 01; Substitutivo 02, do vereador André Gustavo Bandeira;

N.º 355/14 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que declara de Utilidade Pública a Associação Bochofília de Piracicaba – ABOP.

N.º 097/15 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que denomina de "Santino Bertolini", via pública do Loteamento Jardim Piazza Itália, com: Substitutivo 01 do Vereador Moschini Emendas 01 e 02 da C.L.J.R ao Substitutivo 01.

N.º 107/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que denomina de "João Thomé" a Academia ao Ar Livre do Bairro Algodoal, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

N.º 115/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que denomina de "Astrogilda Faria Machado", via pública do Loteamento Jardim Piazza Itália, no bairro Novo Horizonte, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

N.º 129/15 - De autoria dos Vereadores Pedro Luiz da Cruz e João Manoel dos Santos, que denomina de "Jayme Rosenthal", via pública do Loteamento Jardim Piazza Itália, no bairro Novo Horizonte, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

N.º 148/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que denomina de "Emílio Formaggio", o Sistema de Lazer 1 no Loteamento Monte Feliz, no bairro Água Branca, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

N.º 152/15 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que denomina de "Elisabete Aparecida Nogueira Soares" a via pública de acesso entre as Ruas São José e do Rosário, no Bairro Centro, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

N.º 177/15 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei n.º 5.652/05 que "autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba a efetuar repasse de subvenção social às Escolas de Samba de Piracicaba e dá outras providências", modificada pela Lei n.º 7.200/11.

Haverá entrega da moção n.º 109/15

Autoria – Carlos Gomes da Silva
Para – Padre Edvaldo de Paula Nascimento

1º ORADOR – ver. Paulo Roberto de Campos, com três minutos reservados.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução n.º 05/07

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 80/2015 (aquisição de painel totem touch screen 39 polegadas e pedestal), a favor da empresa: Jeferson Rocha Comércio e Serviços EIRELI – EPP., vencedora dos itens 01 e 02, totalizando a importância de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA Nº: 1183 DE 17 DE AGOSTO DE 2.015.

(Nomeia o(a) Sr.(a) CAMILA MACHADO PEREIRA para exercer o emprego temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL junto ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e dá outras providências)

Considerando que, estabelecido na Lei Municipal nº 233 de 24/01/2001 artigo 4º § 1º as contratações por tempo determinado aproveitarão, obrigatoriamente, os excedentes de concursos e não existindo pelo processo seletivo de provas.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(ª) CAMILA MACHADO PEREIRA para exercer o emprego temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, seguindo a lista de classificados no CONCURSO PÚBLICO N. 01/2012 (25ª CLASSIFICADA) pelo período de 17/08/2015 A 11/12/2015.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 17 de AGOSTO de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
-Diretor do Departamento Administrativo-

CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL

LISTA DE DESISTENTES

Foi autorizado a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA para o cargo de Prof. Educação Infantil, seguindo a Lista de aprovados do Concurso Público n. 01/2012.

Tornamos público a lista dos aprovados no Concurso Público n. 01/2012 que foram convocados e desistiram de assumir este emprego temporário.

14º Franciele Marcela Cezarino
15º Magali Terezinha Zambetta
16º Cinthia Barros Martinelli Almeida
17º Alice Ferezini Ferro
18º Gisele Oliveira Santos
19º Fabiana Pantojo Botega
20º Adriana Braga dos Santos
21º Roberta Leandra da Silva Lima
22º Daiane Maria Floriano
23º Marcele Tolotti Neves
24º Juliana Ferreira Bressan

Saltinho, 17 de Agosto de 2015.

Angelo Cesar Angeleli
Diretor do Departamento Administrativo

ESPORTE CLUBE VERA CRUZ

Lei autorizadora 7045/11 – Processo 153.173/14 - Contribuição 224/14

Demonstrativo de Receitas e Despesas 2014

Origem dos recursos	R\$
Recursos de repasses públicos	3.543,70
Recursos da própria entidade	1.045,20
Total	4.948,90
Aplicação dos recursos	
Material de consumo	4.213,90
Pessoa Jurídica	735,00
Total	4.948,90

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epígrafa, sob as penas da Lei, que as despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme o programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Piracicaba, 08 de janeiro de 2015

Ademir de Jesus Jose Carlos Gonzalez
TCCRC 1SP188447/O-0 Presidente

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Jose Emilio Zilio
João Antonio Pavan
José Carlos Pissocaro

CMAS

Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS Piracicaba/SP - Biênio 2015/2017

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6246 de 03 de junho de 2008, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil dos segmentos abaixo elencados para o Pleito Eleitoral das Vagas Remanescentes para composição do CMAS durante o biênio 2015/2017, que será realizado no dia 17 de setembro de 2015.

Do Pleito Eleitoral

O Pleito Eleitoral será realizado no dia 17 de Setembro de 2015, das 17h30 às 19h00 na sede do CMAS situada à Rua Joaquim André 895, Bairro Paulista – Piracicaba/SP.

Das vagas

As vagas remanescentes a serem preenchidas para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS respeitarão a seguinte distribuição:

I- 2 (dois) representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

II- 1 (um) representante do Conselho Coordenador das Entidades Cíveis de Piracicaba.

Da candidatura

A candidatura deverá ser protocolada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no período de 31 de Agosto de 2015 a 04 de setembro de 2015.

Dos candidatos

Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

Idade mínima de 18 anos;

Serem brasileiros ou naturalizados.

E deverão apresentar os seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG) (fotocópia);

Documento de identificação quando se tratar de pessoa naturalizada (fotocópia);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);

Comprovante de Endereço (fotocópia);

Indicação por escrito assinada pelo representante legal da instituição que representam (original).

Cada órgão representativo da Sociedade Civil somente será representado por um Candidato.

Dos delegados

Os delegados, os quais terão direito a voto, deverão atender aos seguintes requisitos:

Idade mínima de 18 anos;

Serem brasileiros ou naturalizados.

E deverão apresentar os seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG) (fotocópia);

Documento de identificação quando se tratar de pessoa naturalizada (fotocópia);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);

Comprovante de Endereço (fotocópia);

Indicação por escrito assinada pelo representante legal da instituição que representam (original).

Cada órgão representativo da Sociedade Civil somente será representado por um Delegado.

Da eleição dos representantes da Sociedade Civil

A escolha dos representantes da Sociedade Civil se dará entre seus pares e através de voto secreto. Os nomes mais votados serão os titulares e os seguintes, suplentes, respeitada a distribuição de vagas. No caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

Das disposições finais

O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Piracicaba, 26 de Agosto de 2015.

Maíra Francheschi Negri
Presidente em exercício
Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 26 de Agosto de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

IPASP

RESOLUÇÃO n.º 1.536, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
(Constitui comissão para analisar e avaliar propostas de licitação conforme lei federal nº 8.666/93 e dá outras providências).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais alterações, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º- Ficam nomeados, a Sra. Ilma de Araujo Quartarolo, Sr. Antonio Carlos Lourenço, Sra. Carmem Luiza Arnoni Carlet e Sra. Ana Cristina da Silva Roston, para comporem Comissão permanente de Licitação, pelo período de um ano, sob a presidência do primeiro e em sua ausência assumirá a função sucessivamente.

Artigo 2º - A Comissão só realizará os trabalhos com um mínimo de 03 (três) membros.

Artigo 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela comissão ora constituída, serão considerados de relevância para a autarquia.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
- Presidente do IPASP -

Publicada na Secretaria Geral do I.P.A.S. P e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

EXTRAVIOS

A empresa Silva Berto & Berto Ltda – ME., CNPJ: 11.929.484/0001-74, comunica o extravio de 05 (cinco) talões de notas fiscais de prestação de serviços Série A de nº 001 a 020 usadas e de nº 021 a 250, todas em branco.



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



FAÇA O TESTE DE HIV/AIDS



#TIRE O PESO DA DÚVIDA!

Disque AIDS
3437-7500

Onde fazer o exame de HIV?

Em uma Unidade mais perto de sua casa
ou no CEDIC - Av. Independência, 581 - B. Alto

Informações:

156 - SIP / 3437-7500 CEDIC
Disque DST/Aids: 0800 16 25 50

Programa Municipal
de DST/AIDS
Apoio: P.N.DST/AIDS

